

LEI Nº 2343/2019

Aprova o Loteamento Domingos Carra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 64-D (sessenta e quatro-D), da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), matriculado sob n.º 19.864, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Carra Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n.º 26.316.467/0001-39, com a denominação de **“Loteamento Domingos Carra”**, localizado no prolongamento da Rua Bombeiro Reni Cigerza, no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 07 (sete) quadras e 30 (trinta) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	16.951,55m ²	56,505%
Área Verde	2.259,10m ²	7,530%
Área Verde Pública	3.740,90m ²	12,461%
Área Total das Ruas	7.048,45m ²	23,495%
Área Total do Loteamento	30.000,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	9.410,41m ²
02	3.068,16m ²
03	1.098,37m ²
04	756,28m ²
05	2.114,75m ²
06	5.178,38m ²
07	1.325,20m ²
Área Total dos Lotes	22.951,55m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional (Área Verde Pública)

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009- área comercializável 16.951,55m ²)		
Quadra n.º	Lote n.º	Área m ²
06	04	3.740,90m ²

TOTAL	3.740,90m²
--------------	------------------------------

Quadro Resumo IV – Área Verde

Quadra n°	Lote n°	Área m ²
01	06	2.259,10m ²
TOTAL		2.259,10m²

Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Pôr do Sol	4.289,95m ²
Prolongamento da Rua dos Louros	871,52m ²
Prolongamento da Rua Verona	1.015,46m ²
Prolongamento da Rua San Marino	871,52m ²
Área Total das Ruas	7.048,45m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2186/2017.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional (Área Verde Pública) constituída do lote n.º 04, da Quadra 06, com área de 3.740,90m² (três mil, setecentos e quarenta metros quadrados e noventa décímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 7.048,45m² (sete mil, quarenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco décímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 01, com área total de 9.410,41m² (nove mil, quatrocentos e dez metros quadrados e quarenta e um décímetros quadrados), até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito